

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA
E A VISUAL CLINIC, LDA.**

Considerando:

1. Haver interesse comum na utilização por parte de todos os estudantes, funcionários não docentes e docentes de um espaço de serviços de saúde e bem – estar;
2. Ser convicção dos outorgantes que a existência de tais serviços contribuirão para o desenvolvimento de uma melhoria da qualidade de vida de todos os que deles usufruírem e darão satisfação a necessidades sentidas;
3. No sentido de uma mais estreita participação e colaboração entre a instituição e as empresas da região.

O **Instituto Politécnico de Leiria**, como Primeiro Outorgante, com sede na Rua General Norton de Matos, freguesia e concelho de Leiria, NIPC 503 636 274, representado pelo seu Presidente, Professor Luciano Rodrigues de Almeida,

E

A **Visual Clinic – Arte Estética, Lda.**, como Segunda Outorgante, com sede na Avenida Marquês de Pombal, Edifício Avenida 8-A, R/C Dtº, 2410-152 Leiria, neste acto representada por Cláudio Carvalho.

Acordam outorgar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. A Segunda Outorgante, compromete-se a prestar os seus serviços em condições mais vantajosas, a estudantes, funcionários não docentes e docentes em tempo integral do Instituto Politécnico de Leiria, assim como aos respectivos cônjuges e dependentes, adiante designados por beneficiários
2. A Segunda Outorgante é uma empresa que se dedica a prestação de serviços de Estética e Cabeleireiro através de técnicos com formação e competência adequados.
3. A Segunda Outorgante obriga-se, na vigência do presente acordo, a proporcionar aos beneficiários do Primeiro Outorgante, descontos nos tratamentos e serviços que proporciona nos seus estabelecimentos, designadamente:
 - a. 5% (cinco por cento) em depilação laser, tratamentos laser de rejuvenescimento e remoção de tatuagens ou manchas e consultas de especialidade, lazer vascular;
 - b. 10 % (dez por cento) em todos os serviços, designadamente os efectuados na Clínica de Estética (Av. Marquês de Pombal), Cabeleireiro (Lg. do Tribunal) e Visual Activo (Marinha Grande);
 - c. 5% (cinco por cento) no Visual Activo Cabeleireiro da Marinha Grande, sobre os preços da tabela de serviço "Expresso". Nos cabeleireiros exceptuam-se os serviços de estética.
4. Pontualmente, poderão ser estabelecidos entre os outorgantes condições específicas.
5. Os descontos mencionados no ponto 1 não são cumuláveis com outros descontos ou promoções.

Cláusula 2.ª

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus beneficiários, as condições estabelecidas no presente protocolo, através dos seus meios de comunicação. Compromete-se, ainda, a ceder à Segunda Outorgante elementos identificativos (primeiro e último nome) de cada beneficiário para a atribuição de um cartão identificativo.
2. A Segunda Outorgante disponibilizará o envio de informação, imagens e outro material publicitário quando o considere necessário para este efeito.

Cláusula 3.ª

1. A aplicação do disposto no presente protocolo, implica a apresentação por parte do beneficiário, no momento da contratação dos serviços, de documento comprovativo da sua qualidade, seja por cartão de funcionário, ou cartão de estudante, cartão emitido pela Visual Clinic ou comprovativo de grau de parentesco.
2. Em caso de dúvida sobre o documento apresentado, a Visual Clinic validará o mesmo perante o Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.ª

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá constar de aditamento consignado em documento subscrito por ambas as partes.

Cláusula 5.ª

O protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por iguais e sucessivos



períodos de tempo, quando não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com AR.

Leiria, aos 11 de ABRIL de 2007.

Pelo Primeiro Outorgante

(Professor Luciano Rodrigues de Almeida)

Pela Segunda Outorgante

